



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº

07/26

PROJETO DE LEI Nº 165/25

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** ao  
PROJETO DE LEI Nº 165/2025 – DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE  
CONVERSÃO DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE NATUREZA  
LEVE, APLICADAS PELO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, EM DOAÇÃO DE SANGUE  
E DE MEDULA ÓSSEA.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus  
membros abaixo assinados, tendo analisado o Projeto de lei nº 165/2025,  
de autoria do vereador Paulo Sérgio de Oliveira.

CONSIDERANDO O projeto encontra-se instruído com parecer  
jurídico da Casa Legislativa pela inconstitucionalidade, em razão de afronta  
direta à legislação federal que rege o sistema nacional de trânsito e às normas  
que disciplinam a doação de sangue e de medula óssea.

CONSIDERANDO que a matéria versa sobre trânsito, cuja  
competência legislativa é privativa da União, nos termos do art. 22, inciso XI, da  
Constituição Federal. O Código de Trânsito Brasileiro disciplina de forma  
exaustiva as penalidades aplicáveis, não havendo previsão legal para a conversão  
de multa pecuniária em doação de sangue ou de medula óssea. Além disso, a  
vinculação de penalidade administrativa à doação de material biológico afronta o  
princípio da dignidade da pessoa humana, bem como normas federais que regem  
a doação de sangue e de medula óssea, as quais exigem que o ato seja livre,  
voluntário e desprovido de qualquer benefício ou compensação.

Câmara Municipal de Birigüi - SP  
PROTÓCOLO GERAL 286/2026  
Data: 06/02/2026 - Horário: 08:57  
Legislativo - PARCO 7/2026

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDEMIR FREDERICO

DATA  
04/02/2026

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
DAVI ANTONIO DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Câmara Municipal de Birigüi

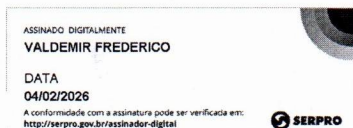
Estado de São Paulo

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pelo acompanhamento do parecer jurídico inicial, opinando pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 165/25, nos termos expostos.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

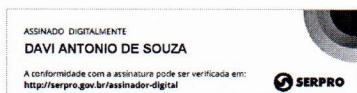
Câmara Municipal de Birigui,

04 de fevereiro de 2.026.



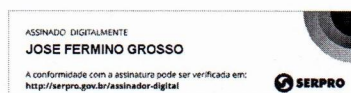
Valdemir Frederico

Presidente



Davi Antonio de Souza

Membro



José Fermينو Grosso

Membro